



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PMM/SE Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Pedagógicas Operacionais da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB nº 9394/96;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 03/2010;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO os Parâmetros Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação instituídas através da LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação instituídas através da LEI Nº 2.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 que “aprova o plano municipal de educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências”

RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer diretrizes operacionais para organização pedagógica do ano letivo de 2018.

Art. 2º. As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino devem assumir os princípios da gestão democrática, equidade, autonomia, trabalho coletivo e o interesse público, contemplando a diversidade dos sujeitos.

Art. 3º. Os alunos com deficiência estarão incluídos no ensino regular de acordo com a legislação vigente, sendo-lhes garantido pela Secretaria de Educação em conjunto com as Unidades Escolares, considerando os recursos humanos e materiais necessários à oferta de uma educação de qualidade.

Art. 4º. Os currículos da Rede Pública Municipal de Ensino terão como norteador o princípio da interdisciplinaridade, vista como uma construção do educando, que se fará com base em conhecimentos multidisciplinares, a partir dos eixos temáticos integradores:

I- Identidade;

II-Cidade;

III-Cultura;

IV-Cidadania;

V-Diversidade;

VI-Trabalho;

VII-Tecnologia;

§ 1º- A proposta pedagógica da Unidade Escolar deverá prever ações extracurriculares que complementarão a formação do educando de acordo com legislação específica.

§ 2º- Na Educação de Jovens e Adultos fica facultada a oferta de atividades de qualificação profissional como forma de complementação da formação do educando, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º- A elaboração de materiais, a organização do trabalho pedagógico e a avaliação dos processos de ensino devem ser orientados com base nas seguintes Diretrizes Operacionais:

a)Valorização das experiências e dos conhecimentos prévios dos educandos, tomando-os como base e ponto de partida para a aprendizagem dos conteúdos do ensino;

b)Reconhecimento e valorização da diversidade;

c)Orientação das atividades de ensino de acordo com as potencialidades, as dificuldades específicas, bem como as formas e os ritmos de aprendizagem dos educandos;

d)Proporcionar oportunidades de escolha e de tomada de decisão para resolução de problemas.

e)Enfatizar os conceitos básicos e as funções sociais das diferentes ciências, tendo como foco os conteúdos na perspectiva da vida contemporânea.

f)Adoção de estratégias de ensino diversas (estudo de textos, vídeos e filmes, visitas programadas, pesquisa de campo, produção e revisão de textos escritos, exercícios práticos e orientados, roteiros para autocorreção etc.) que dialoguem com o mundo dos educandos, incentivando sua autonomia como aprendizes, despertando seu interesse por ampliar seus conhecimentos e suas experiências culturais.

g) Incluir espaços e tempos especialmente destinados a variadas formas de registro pessoal e à análise de suas próprias trajetórias familiares, comunitárias, escolares e profissionais, assim como à incorporação das novas informações e conhecimentos adquiridos.

§ 2º- A organização do trabalho pedagógico integrado aos eixos seguirá o seguinte quadro:

I- EDUCAÇÃO INFANTIL

Direitos de Aprendizagem					
Campos de experiência					
Eixos Temáticos Integradores	O eu, o outro e o nós	Corpo, gestos e movimentos	Traços, Sons, cores e formas	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Escuta, fala , pensamento e imaginação
I TRIMESTRE					
Identidade					
Cidade					
Cultura					
II TRIMESTRE					
Cidadania					
Diversidade					
III TRIMESTRE					
Trabalho					
Tecnologia					

II- ENSINO FUNDAMENTAL I E II - REGULAR

Áreas do conhecimento					
Eixos Temáticos Integradores	Língua Portuguesa, Artes e Educação Física	Ciências Humanas: História e Geografia	Ciências da Natureza	Matemática	Ensino Religioso
I TRIMESTRE					
Identidade					
Cidade					
Cultura					
II TRIMESTRE					
Cidadania					
Diversidade					
III TRIMESTRE					
Trabalho					
Tecnologia					

III-PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Áreas do conhecimento					
Eixos Temáticos Integradores	Linguagens: Língua Portuguesa, Artes e Educação Física	Ciências Humanas: História e Geografia	Ciências da Natureza	Matemática	Ensino Religioso
I TRIMESTRE					
Identidade					
Cidade					
Cultura					
II TRIMESTRE					
Cidadania					
Diversidade					
III TRIMESTRE					
Trabalho					
Tecnologia					

IV- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Áreas do conhecimento					
Eixos Temáticos Integradores	Linguagens: Língua Portuguesa, Artes e Educação Física	Ciências Humanas: História e Geografia	Ciências da Natureza	Matemática	
I BIMESTRE					
Identidade					
Cidade					
Cultura					
Cidadania					
II BIMESTRE					
Diversidade					
Trabalho					
Tecnologia					

IV- ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

Áreas do conhecimento					
Eixos Temáticos Integradores	Língua Portuguesa, Artes e Educação Física	Ciências Humanas: História e Geografia	Ciências da Natureza	Matemática	Parte Diversificada
I TRIMESTRE					
Identidade					
Cidade					
Cultura					
II TRIMESTRE					
Cidadania					
Diversidade					
III TRIMESTRE					
Trabalho					
Tecnologia					

Artigo 6º - O Plano de Ação deverá ser utilizado como instrumento avaliativo elaborado por cada turma, sistematizado e registrado no Diário de Classe e ficha de acompanhamento da seguinte forma:

I- Na Educação Infantil ao final do ano letivo, no 3º trimestre;

II- No Ensino Regular e nas turmas de Aceleração de Estudos ao final do ano letivo, no 3º trimestre;

III- Na I fase da EJA ao final do ano letivo, no 4º bimestre;

IV- Da II a IX fase da EJA ao final de cada semestre, 2º bimestre;

Parágrafo único: As etapas do Plano de Ação deverão fazer parte dos mecanismos avaliativos ao longo dos trimestres/bimestres.

§3º - O Plano de Ação implica uma experiência de trabalho cooperativo e de responsabilidade solidária com o grupo, essenciais para a formação de cidadãos críticos, reflexivos e atuantes na sociedade.

§4º- O Plano de Ação inicia-se pela construção de um mapa de desafios da comunidade, que exige o conhecimento da cidade, especialmente da realidade social em que os educandos estão inseridos.

§5º- Neste Plano serão discutidos direitos humanos, diversidade, direitos do consumidor, acesso a serviços públicos, política, ética e cidadania, bullying assim como questões de saneamento, saúde pública, qualidade de vida, acessibilidade, preservação conservação do meio ambiente, violência, drogas, sexualidade, participação social, direito a cultura e ao lazer, entre outros elencados pelo próprio grupo.

§6º - O Plano de Ação deverá seguir as seguintes etapas:

- a)Motivação do grupo;
- b)Levantamento de dados sobre a realidade em que irão atuar;
- c)Confecção do mapa de desafios (desafios que serão enfrentados);
- d)Plano de Ação(traçar o caminho entre a ideia e a ação);
- e)Termo de compromisso com o Plano de Ação;
- f)Implementação da Ação (síntese das atividades realizadas);
- g)Avaliação participativa da ação (registros dos momentos de reflexão, análise e críticas);

§7º- Todos os professores serão responsáveis pela construção do Plano de Ação, cabendo à Equipe Plano de Ação, Técnico-Pedagógica organizar o processo democrático de escolha de um professor conselheiro, que será o responsável pelo acompanhamento das etapas junto aos alunos e demais professores que contribuirão de acordo com sua área de competência.

Art. 7º - A avaliação do desempenho dos alunos deverá ser feita de maneira contínua, progressiva, formativa, contextualizada, inclusiva, integradora, cumulativa ,abrangendo todos os momentos e os diferentes aspectos do educando como ser biopsicossocial.

§1º - O quantitativo mínimo de instrumentos avaliativos deverá ser utilizado conforme estabelecido na Resolução Municipal de Avaliação.

§2º- Deverão ser analisados múltiplos aspectos do desempenho dos educandos indo além da aferição de conhecimentos e considerando atitudes, comportamentos, compromisso com o estudo e com a participação cidadã.

§3º- Serão priorizados diferentes procedimentos e instrumentos de avaliação, de forma integrada com professores, alunos, equipe técnico-pedagógica e equipe diretiva, que promovam a autoavaliação.

§4º- Orienta-se o acompanhamento permanente das dificuldades de aprendizagem, durante todo o processo, de forma a viabilizar intervenções pedagógicas no momento adequado para obter resultados efetivos.

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art.9º- Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maricá, 26 de janeiro de 2018.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010